



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00113

Data
07/02/2007

Proposição
EMENDA A MPV 353/2007

Autor
DEPUTADO FEDERAL ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº Prontuário
337

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. * Substitutivo Global

Página
01/02

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

Texto

INCLUA-SE o art. 18 – A, e os parágrafos 1º, 2º e 3º à MP 353 de 22-01-2007, com a seguinte redação :

ART. 18-A – O Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF, criado pela Lei nº 3.891, de 26 de abril de 1968, fica vinculado ao Departamento de Infra Estrutura de Transportes – DNIT ;

Parágrafo 1º – As ferrovias Nacionais sob a administração de autarquias, sociedade de economia mista Federais Estaduais, Municipais, Privadas, Concessionárias, Sub-concessionárias e Concedentes ficam obrigadas a cobrar sobre as tarifas praticadas, uma taxa adicional de 2% (dois por cento) .

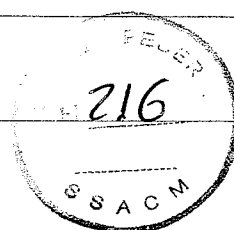
Parágrafo 2º – Fica a Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, encarregada de fiscalizar o repasse mensal ao SESEF, de 2% (dois por cento) dos fretes de cargas ferroviárias arrecadadas .

Parágrafo 3º – Atos do poder executivo promoverão as revisões legais necessárias para adequação do SESEF à nova realidade .

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a proposta acima é pertinente, pelas seguintes razões :

1 – O SESEF, de acordo com a Lei nº 3.891, tem como principal objetivo assistir as famílias ferroviárias nas áreas de Saúde, Educação e Lazer, Cultural e etc e etc ; antes era vinculado ao Departamento Nacional Ferroviário e





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/02/2007

proposição
Medida Provisória nº 353/2007

autor
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

nº do prontuário
337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página 02/02

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

posteriormente, com a extinção daquele Departamento, ficou vinculado a RFFSA .

2 – De acordo com a legislação citada, era repassado uma taxa de 2% calculado sobre os valores arrecadados sobre os fretes transportados para dar sustentação financeira ao SESEF a fim de manter o Plano de Saúde para os ferroviários ativos e inativos e seus pensionistas .

3 – Com a extinção da RFFSA, é imperativo que o SESEF, para dar continuidade ao seu relevante trabalho social em prol das famílias metro-ferroviárias seja vinculado ao DNIT .

A presente Emenda nos foi sugerida por representantes da Federação das Associações dos Ferroviários Aposentados e Pensionistas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Norte, Piauí-Ceará, Maranhão e Mato Grosso do Sul.



ARNALDO FARIA DE SÁ
DEPUTADO FEDERAL – SÃO PAULO